



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 183/2016 ANO VII

Divulgação: terça-feira, 04 de outubro de 2016

Publicação: quarta-feira, 05 de outubro de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA N. 14, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a comemoração do “Dia do Funcionário Público”, no ano de 2016.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o artigo 14, inciso VII, e o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o comunicado do Governador do Estado de Minas Gerais publicado no Caderno 1 - Diário do Executivo n. 139, de 30 de julho de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta n. 572, de 27 de setembro de 2016, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o artigo 303 da Lei Complementar Estadual n. 59, de 18 de janeiro de 2001, que dispõe que “São vinculativas ao Tribunal de Justiça Militar as decisões normativas do Tribunal de Justiça sobre direitos e deveres de seus integrantes e dos servidores de sua secretaria”,

RESOLVEM:

Art. 1º A comemoração do “Dia do Funcionário Público”, no ano de 2016, na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, será no dia 28 de outubro.

Art. 2º Fica suspenso o expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e na Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais no dia referido no art. 1º desta Portaria Conjunta, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem na referida data.

Art. 3º Na data a que se refere o art. 1º desta Portaria Conjunta será realizado o plantão judiciário de que trata o § 1º do art. 313 da Lei Complementar estadual n. 59, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

(a) Juiz **CEL PM SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

Expedindo Título Declaratório:

- em favor da Silvana Maria Nunes, JME- 0208-9, do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 4º (quarto), a partir de 03/10/2016, nos termos do art. 31, § 4º, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda nº 57, de 15/07/2003, para uso oportuno.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

AVISO: O PJe (Processo Judiciário eletrônico) no 2º Grau da Justiça Militar está sendo expandido e estará disponível para peticionamento com nova classe. A partir do dia **13/09/2016, facultativamente, e do dia 01/10/2016, obrigatoriamente**, a classe **Revisão Criminal** deve ser ajuizada em meio eletrônico, bem como os embargos infringentes e de nulidade e os embargos em ação penal militar.

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0000553-41.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0024.13.234.598-4

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Juliano Hermes de Oliveira

Advogado(a/s): Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outro(a/s)

Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316)

- vista ao Representado, pelo prazo legal.

MATÉRIA CÍVEL

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/ACÓRDÃO

Processo n. 0001764-49.2013.9.13.0000(JMS)

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Exequente: Vicmar Correa da Silva

Advogado: Samir Coelho Marques (OAB/MG 142643)

Executado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

- fica intimado o Estado de Minas Gerais, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a execução, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/ACÓRDÃO

Processo n. 0009511-55.2010.9.13.0000 (Ação Rescisória n. 15)

Referência: n. 475/07 – 2ª AJME

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Exequente: Jairo Geraldo da Costa

Advogado: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462)

Executado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DO DESPACHO: deferido o pedido do exequente protocolado em 29/09/2016.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

40402MG => 15; 40911MG => 13; 45745MG => 8; 57688MG => 4; 65420MG => 3; 67363MG => 17; 77819MG => 1, 3; 78201MG => 6, 7; 82088MG => 11; 84014MG => 10; 90720MG => 15; 91153MG => 15; 96346MG => 7, 13; 97617MG => 11; 101172MG => 14; 102307MG => 2; 106073MG => 1, 8, 9, 10, 15, 16; 106114MG => 8, 16; 111515MG => 13; 123738MG => 16; 123934MG => 12; 124631MG => 3, 8, 16; 131560MG => 6; 135365MG => 5; 138756MG => 7; 139093MG => 16; 147680MG => 11; 148130MG => 11; 156085MG => 1, 3; 157818MG => 4, 15;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000097-20.2016.9.13.0001

Réu: Marcos Batista => Determinada abertura de vista à defesa para os fins do art. 428, do CPPM. Designada a data de 01 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 13:30 HORAS, para a realização da Sessão de Julgamento. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

2 - 0001872-07.2015.9.13.0001

Réu: Adilson Cicero de Oliveira => Determinada a intimação da defesa para justificar a necessidade do pedido constante de fls. 664 e 665. Assinalado prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ruben de Arimateia Ribeiro.

3 - 0002956-77.2014.9.13.0001

Réu: Douglas Medice Rocha => Vista para os fins do art. 428 do CPPM. Designada a data de 03/11/2016, às 13:30 horas, para a realização da sessão de julgamento. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira.

Réu: Gilvan Alves Martins => Vista para os fins do art. 428 do CPPM. Designada a data de 03/11/2016, às 13:30 horas, para a realização da sessão de julgamento. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0000774-47.2016.9.13.0002

Réu: Leticia Donato Raimundo => Fica a Defesa intimada para formulação de quesitos à carta precatória inquiritória a ser expedida. Adv.: Thiago Francisco Lima.

5 - 0002008-98.2015.9.13.0002

Réu: Marcio Roque Vieira => Autorizado o cumprimento da pena imposta em regime aberto, em caráter domiciliar, sob condições. Adv.: Bruno Campelo Lima Cabo.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

6 - 0000116-88.2014.9.13.0003

Autor: Sd 2ª CI Pablo Gabriel da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

7 - 0002736-10.2013.9.13.0003

Autor: Cb Diego Melquiades Camilo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jerusa Drummond Brandao, Mauro Lucio da Silva.

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000031-34.2016.9.13.0003

Réu: Emilson Lucio Marcondes => Audiência Julgamento designada para o dia 15/11/2016, às 13:30 horas. Adv.: Augusto Alves Caldeira, Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

9 - 0000078-13.2013.9.13.0003

Réu: Flavio Alves de Souza => Vista à Defesa do Cap Flávio Alves de Souza e CB PM Marcos Rodrigues Moreira do despacho de folhas 895 dos autos. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Marcos Rodrigues Moreira => Vista à Defesa do Cap Flávio Alves de Souza e CB PM Marcos Rodrigues Moreira do despacho de folhas 895 dos autos. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

10 - 0000108-43.2016.9.13.0003

Réu: Claudio Henrique Fernandes => Declarada extinta a punibilidade do 3º SGT PM Cláudio Henrique Fernandes, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei 9.099/95. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

11 - 0000457-80.2015.9.13.0003

Réu: Anderson de Lima, Vítima: Estado de Minas Gerais => Cancelada audiência designada para o dia 11 de outubro de 2016, às 13:30 e Redesignada para o dia 09 de novembro de 2016, às 13h30, audiência julgamento. Adv.: Ana Teresa Guimaraes Zanhar, Luciano Roberto Del Duque, Silvio Mendonca Filho, Tiago de Almeida Mendonca.

12 - 0000946-83.2016.9.13.0003

Réu: Wellerson Conceicao Santos => Audiência de Interrogatório/ Suspensão Condicional do Processo/Inquirição de Testemunhas redesignada para o dia 11/10/2016, às 15h20. Adv.: Edilson Medeiros da Silva.

13 - 0001421-83.2009.9.13.0003 ou 36719

Réu: Flavio de Carvalho Teixeira, Cassio Ferreira de Assis, Fabio Lima Ribeiro => Audiência admonitória designada para o dia 11/10/2016, às 16h. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Domingos Savio de Mendonca, Islande Goncalves Vercosa.

14 - 0001717-95.2015.9.13.0003

Réu: Francisco Moreira Barbosa, Rone Aparecido de Oliveira => Audiência de inquirição de testemunha designada para o dia 25/10/2016 às 14:40, teve seu horário alterado para 17:00 horas. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

15 - 0001908-43.2015.9.13.0003

Réu: Ricardo Rodrigues Rocha => Vista à Defesa da distribuição da Carta Precatória na comarca de Virgíópolis/MG sob o n. 0020506-81.2016.8.13.0718 e da juntada da Carta Precatória da comarca de Governador Valadares/MG de folhas 213 e seguintes. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Thiago Francisco Lima.

16 - 0002258-31.2015.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Aldemir Jose de Lima => Declarada extinta a punibilidade do 3º SGT BM Aldemir José de Lima pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei 9.099/95. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

17 - 0004767-37.2012.9.13.0003

Réu: Petronio Alves Lima => Vista à defesa do despacho de folhas 710. Adv.: Moises Elias Pereira.